



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS –
SEMAPI

Memória da 6ª Reunião Extraordinária do CEMAF
(Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta)

Pauta: Processo Administrativo SEMA nº 0820.009796.00020/2021-52: Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) 2022 do Estado do Acre para apreciação e manifestação do CEMAF

Videoconferência

Link de acesso à reunião: <https://www.youtube.com/watch?v=JcjCM2naR10>

Relatora

Clemilda Oliveira Thomaz
Matrícula 123927- SEMAPI

Rio Branco – AC
18 de outubro de 2021



ESTADO DO ACRE
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS-
SEMAPI**

Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF
Secretaria Executiva do CEMAF

ATA da 6ª Reunião Extraordinária do CEMAF

DATA: 18 de outubro de 2021

HORÁRIO: 14h30

LOCAL: videoconferência: <https://www.youtube.com/watch?v=JcjCM2naR10>

Pauta: Processo Administrativo SEMA nº 0820.009796.00020/2021-52: Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) 2022 do Estado do Acre para apreciação e manifestação do CEMAF.

1. Abertura da Reunião

Geraldo Israel Milani de Nogueira (Presidente do CEMAF) iniciou a referida reunião às 14h40 após confirmação de quórum. Enfatizou a pauta a ser apresentada. Ressaltou que foi enviada, previamente, aos referidos conselheiros o documento do Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) 2022 do Estado do Acre. **Conselheiros (as) presentes:** 1. Geraldo Israel Milani de Nogueira e Vera Lucia Reis Brown (SEMAPI/titular - suplente), 2. Valterlúcio Bessa Campelo (SEPA - suplente) 3. Anderson de Aguiar Mariano (IMC - suplente), 4. Thiago Augusto da Cunha (UFAC - titular), 5. Judson Ferreira Valentim (EMBRAPA- suplente), 6. Diogo Selhorst (IBAMA - titular), 7. Francilino Monteiro e Silva (COOPERFLORESTA - suplente), 8. José Adriano (FIEAC - titular), 9. Mauro Marcello Gomes de Oliveira (FAEAC - titular), 10. Miguel Scarcello (SOS Amazônia - titular), 11. Elsa Renee Huaman Mendoza (Earth Innovation Institute-EII - titular), 12. Thaytto Melo de Carvalho (SESAI - suplente).

Convidados: Catherine Claros (Consultora - Núcleo de Concessão Florestal SEMAPI), Ana Paula Falcão Freire (Coordenadora do Núcleo Florestal - SEMAPI), Erilane Lima (Núcleo de Concessão Florestal SEMAPI), Aline Lourrany Magalhães de Souza (FIEAC)

Equipe da Secretaria Executiva do CEMAF: Marília Guerreiro, Clemilda Thomaz.

2. Apreciação da memória e ata da reunião anterior

- **Aprovada por unanimidade Ata e a Memória da 2ª Reunião Extraordinária do Coletivo de Conselhos do SISA (CEMAF e CDRFS)**, realizada na data de 31 de agosto de 2021.

3. Apresentação da Pauta: Processo Administrativo SEMA nº 0820.009796.00020/2021-52: Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) 2022 do Estado do Acre para apreciação e manifestação do CEMAF.

O Presidente do CEMAF **Israel Milani** justificou que terá de se ausentar da referida reunião e informou que os trabalhos passarão a serem conduzidos pela conselheira **Vera Reis** (SEMAPI). Agradeceu a todos conselheiros pela participação nas reuniões e ressaltou os resultados positivos do CEMAF. Na ocasião, convidou a todos para o lançamento da Carreta Ambiental no município de Brasília na data de 21.10.21 às 10h na Praça Hugo Póli. Em seguida, convidou **Catherine Claros**,



ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS- SEMAPI

Consultora do Núcleo de Concessão Florestal SEMAPI, responsável pela elaboração do PAOF, para fazer a apresentação da referida pauta.

Catherine Claros (Consultora do PAOF - SEMAPI): cumprimentou a todos. Projetou a apresentação do Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) 2022. Fez leitura do histórico e citou seu embasamento legal através da Lei nº 11.284 de 2006 e Decreto 6.063 de 2007. Enfatizou que o PAOF é um instrumento de planejamento para a gestão de florestas públicas com objetivo de selecionar e descrever as florestas a serem submetidas a processos de concessão no período de sua vigência que será de janeiro 2022 a dezembro de 2022. Ressaltou que apenas as áreas previstas no PAOF serão passíveis de licitação para fins de concessão florestal. Mencionou que há três tipos de florestas públicas: A, B e C definidas na Resolução SFB nº 02/2007. Mostrou através de gráficos e mapas a classificação e distribuição das florestas públicas federal, estadual e municipal com os respectivos dados numéricos e em percentuais. Explicou a metodologia de seleção das florestas públicas passíveis de concessão e suas etapas de 1 a 5 de acordo com embasamento legal, discriminada quantidade de hectares e a denominação das respectivas áreas. Apresentou um quadro especificando áreas e quantidade de hectares referente Florestas Públicas Estaduais passíveis de concessão florestal no período de vigência deste PAOF. Destacou em mapas a localização das áreas e caracterização da vegetação. Falou dos critérios de acessibilidade ao processo de concessão por pessoas jurídicas de pequeno, médio e grande porte. Esclareceu a forma de monitoramento das florestas públicas estaduais, sob concessão, nos aspectos sociais, econômico-financeiros, técnicos e administrativos, associados às obrigações contratuais conforme Art. 52, do Decreto Federal nº 6.603/2007. Apresentou ainda, duas tabelas: **Tabela A** - referente às atividades no âmbito de programas e projetos, discriminada os cinco eixos das ações: 1. Educação ambiental e monitoramento das florestas públicas estaduais; 2. Apoio à Produção Familiar Sustentável; 3. Expansão e consolidação de áreas protegidas e florestais comunitárias para o uso sustentável; 4. Promoção de cadeias de valor florestais e agroflorestais competitivas e sustentáveis e 5. Fortalecimento da Gestão Pública Florestal e Agroflorestal com estimativa de recursos financeiros previstos para serem executados pela SEMAPI para 2021-2022, totalizando o valor R\$ 60.147.392,00 (sessenta milhões cento e quarenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais). **Tabela B** – referente à estimativa de recursos humanos e financeiros previstos para monitoramento e fiscalização ambiental no período de 2021 a 2022, no valor de R\$ 13.991.939,00 (treze milhões novecentos e noventa e um mil e novecentos e trinta e nove reais) e custeio/despesas com atividades no valor de R\$ 3.619.755,00 (três milhões seiscentos e dezenove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). Fez questão de lembrar que a minuta do PAOF foi disponibilizada para consulta pública no site da SEMAPI no período de 23 de junho a 7 de julho de 2021. Agradeceu a todos em nome da equipe, se disponibilizou a tirar dúvidas e abriu para manifestações e contribuições.

3.1 Tribuna Livre

Vera Reis (SEMAPI): agradeceu a Catherine Claros pela apresentação e em seguida abriu inscrições no chat para manifestação da Plenária.

Judson Valentim (EMBRAPA): observou no documento apresentado a ausência de dados referente à estimativa de produção de madeira nas áreas pretendidas para a concessão. Na ocasião, mencionou o cálculo de estimativa, que fez baseado nos dados informados no PAOF, por áreas, metros cúbicos (m³) de madeira e arrecadação anual que resultou no comparativo da média de



ESTADO DO ACRE **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS- SEMAPI**

produção e arrecadação nacional com a pretendida pelo Estado do Acre. Ressaltou a importância de constar no documento a estimativa dos dados de potencial de produção de madeira e/ outros. Sugeriu citar no documento a despesa com a fiscalização das concessões que possibilite o Estado avaliar os gastos com o monitoramento, analisar a viabilidade ou não de fazer a concessão das florestas para que o Estado não fique em déficit. Citou a Lei de Gestão de Florestas Públicas nº 11.284/2006 e leu Art. 3º inciso VII – *“concessão florestal: delegação onerosa, feita pelo poder concedente...que atenda às exigências do respectivo edital de licitação e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco...”* Enfatizou que o Plano propõe fazer concessão para empresas de pequeno, médio e grande porte. Reiterou a ausência de informação no Plano, referente à capacidade de produzir, que poderá dá margem para o investidor, no final do inventário, concluir que o potencial da floresta não vai compensar o investimento dele, que será negativo. Após justificativa, sugere que o Plano seja aperfeiçoado, incluído na concessão florestal que o risco do inventário florestal seja alocado na administração pública, garantindo o equilíbrio financeiro da empresa que entrou no negócio. Informou que fez análise do PAOF conjuntamente com os especialistas do grupo floresta da EMBRAPA e concluíram que seja inviabilizada aprovação do referido documento da forma como está. Justificou e elencou a ausência de dados referentes à expectativa de produção, estimativa de custo/benefício da concessão para o Estado e plano de risco.

Valterlúcio Campelo (SEPA): reiterou a fala do conselheiro Judson Valentim.

Elsa Mendoza (Earth Innovation Institute-EII): perguntou se é possível visualizar no documento a área de concessão. Questionou se há mapas e qual os impactos nas terras indígenas, pediu para identificar. Solicitou informação do percentual de áreas que serão licitadas.

Miguel Scarcello (SOS Amazônia): falou que reitera as observações apresentadas pela EMBRAPA através do conselheiro Judson Valentim. Perguntou se os técnicos que compõem a equipe são concursados ou contratados e, qual empresa a fazer trabalho de concessão.

Catherine Claros (Consultora do PAOF-SEMAPI): afirmou que as contribuições serão consideradas e discutidas com a equipe para fazer os devidos ajustes. Esclareceu que em relação ao equilíbrio do contrato, mencionado pelo conselheiro Judson, já está previsto no processo de concessão na proposta do edital que está em andamento, consta uma cláusula que estabelece todos os itens citados, inclusive o inventário. Informou que o questionamento da conselheira Elsa Mendoza, especificamente, trata-se da figura 12- Mapa das Florestas Públicas Estaduais passíveis de concessão florestal, na página 32 do documento. Respondeu ao conselheiro Miguel que os funcionários são do quadro dos órgãos ambientais, concursados.

Ana Paula (Coordenadora do Núcleo Florestal - SEMAPI): afirmou ao conselheiro Judson Valentim que há os dados. Ressaltou que o PAOF é um documento feito anualmente pelo Estado através da SEMAPI, que este ano fez diferente, ao submeter à apreciação do referido Conselho. Enfatizou que o documento é feito de acordo com o que estabelece o decreto 6.063 e a Lei 11.284/2006. Considera importante a inclusão dos dados, os quais já existem e foram feitos através de estudo para o edital. Informou que toda área de concessão estão a 10km das áreas indígenas, com anuência da FUNAI. Esclareceu também, que foi feito um levantamento referente aos funcionários que trabalham com as florestas, especificamente na área ambiental tanto do IMAC quanto da SEMAPI. Disse que o PAOF é um documento pro forma que questiona quais áreas são passíveis de concessão do Estado do Acre e a concessão depende de uma série de fatores. Informou também que a SEMAPI está no aguardo da aprovação da Lei do Estado para soltar edital de concessão o qual está embasado no decreto federal. Comentou a importância da aprovação da Lei para beneficiar os



ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS- SEMAPI

municípios e órgão ambiental. Falou que não há data definida para lançar edital e que as informações financeiras constam na minuta do edital no que se refere ao inventário, resultado do inventário e estudo econômico. Justificou que tais informações não constam no PAOF porque o documento deve constar quais as florestas passíveis de concessão no Estado.

Erilane Lima (SEMAPI): concordou com a fala do conselheiro Judson Valentim em relação ao orçamento que está amplo, e da forma que foi apresentado pode resultar em déficit para outras coisas. Falou que pode demonstrar orçamento da parte administrativa da SEMAPI, tentar separar o que é somente concessão florestal para ter clareza do orçamento. Afirmou que após sugestões será incluída nova versão do orçamento.

Judson Valentim (EMBRAPA): considera a aprovação do PAOF pelo Conselho uma mera formalidade, já informaram que edital está pronto e em andamento. Justificou que como representante da EMBRAPA e da sociedade não votará, mesmo sendo formalidade, a favor do documento porque não há informações mínimas para tomada de decisão no formato que está. Esclareceu que se quiserem submeter à revisão gostaria de ter os dados. Defendeu que deve constar no documento, embasamento dos custos, benefícios e Plano de Risco detalhado. Exemplificou a existência de Plano de Manejo do Estado, aprovado para município de Tarauacá e Feijó que já passou por problemas de inviabilidade econômica.

Elsa Mendoza (Earth Innovation Institute-EII): disse que no documento, na página nº 32 mostra três áreas de concessões. Perguntou se as três áreas, na totalidade, entrarão na concessão.

Catherine Claros (Consultora do PAOF-SEMAPI): reiterou que o PAOF é um documento de planejamento, que consta as áreas selecionadas que podem ser submetidas à concessão no período de vigência do Plano. Esclareceu que mesmo estando às áreas previstas no PAOF não significa que, necessariamente, todas as áreas serão objeto de licitação no período do Plano. Explicou que as três áreas compreendem o complexo do Rio Gregório.

Valterlúcio Campelo (SEPA): disse compreender que o trabalho deu forma ao estoque de reservas florestais passíveis de concessão. Defendeu que a tipificação e a caracterização das áreas constem também no Plano e não somente no edital. Enfatizou que o Plano já deve ter alguma estimativa razoável referente a benefícios e produtos extraídos. Justificou tratar-se de um bem da sociedade, a qual não entenderá que haja definição de conceder exploração florestal sem uma previa estimativa financeira.

Elsa Mendoza (Earth Innovation Institute - EII): manifestou-se no chat que seria bom incluir a delimitação efetiva de área que será concessionada.

Mauro Marcello (FAEAC): enfatizou no chat que acha fundamental iniciar no Acre o processo de concessão florestal. Observou que falta elementos indispensáveis no presente Plano, especialmente o custo/benefício das concessões para a sociedade. Afirmou que votará contrário ao Plano apresentado na ocasião.

Vera Reis (SEMAPI): esclareceu que as regras do PAOF não exigem aprovação do Conselho. Ressaltou a importância da apreciação e manifestação dos referidos conselheiros para aperfeiçoar o documento. Afirmou concordar com as observações e indicações feitas e considera preciosa. Falou que a Consultora fará as adequações observadas pela plenária. Informou que em uma nova oportunidade apresentará o documento aos referidos conselheiros. Propôs que através de e-mails a



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS–
SEMAPI

consultora envie o documento readequado para que todos possam acompanhar o processo de adequação, tramitação e avanço das concessões florestais no Estado.

4. Encaminhamento

- Constar no documento dados da estimativa de potencial de produção de madeira e/outras pretendidas na concessão;
- Citar no documento a despesa com a fiscalização das concessões que possibilite o Estado avaliar os gastos com o monitoramento, analisar a viabilidade ou não, de fazer a concessão das florestas para que o Estado não fique em déficit;
- Inserir na concessão florestal o risco do inventário florestal para que seja alocado na administração pública, garantindo o equilíbrio financeiro da empresa que entrou no negócio;
- Constar no documento, embasamento dos custos, benefícios e Plano de Risco detalhado;
- Incluir a tipificação e a caracterização das áreas constem também no Plano e não somente no edital;
- Demonstrar estimativa referente a benefícios e produtos extraídos;
- Informar no Plano o custo/benefício das concessões para a sociedade;
- Incluir a delimitação efetiva de área que será concessionada.

5. Encerramento

Reunião encerrada às 15h43.

6. Anexos

Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) 2022 do Estado do Acre;
Apresentação PAOF.

7. Relatora

Clemilda Oliveira Thomaz
Matrícula 123927- SEMAPI